

LEI Nº 4.524 DE 17 DE AGOSTO DE 2012

Altera o Art. 3º, da Lei Municipal nº 4.466/12, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital São Roque, referente aos programas PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da Família.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 3º, da Lei Municipal nº 4.466, de 30 de março de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital São Roque, referente aos programas PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da Família, que com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O PSF - Programa de Saúde da Família promoverá o atendimento preventivo e de assistência na área da saúde mediante ações e serviços de equipe contando com 01 (um) médico coordenador do PSF, 06 (seis) médicos comunitários e 03 (três) enfermeiros, os quais serão contratados pelo Hospital São Roque.

§ 1º - Para viabilizar os objetivos deste programa o Município repassará mensalmente ao Hospital São Roque o valor de até R\$-87.000,00 (oitenta e sete mil reais), mediante prestação de contas.

§ 2º - As despesas decorrentes deste programa (PSF) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS/INCENTIVO AO PSF- ESTADO
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10501000192.055 - MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10301000192.058 - MANUTENÇÃO DO PAB-PSF
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - PABA
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de agosto de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração